



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data,

13, 04, 11
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.351, DE 12 DE ABRIL DE 2011
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a transferência de dotações orçamentárias em favor do Escritório de Representação Institucional do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal para o Escritório de Representação Institucional do Estado da Paraíba, o saldo parcial ou total das dotações orçamentárias das Ações que foram incorporadas ao seu orçamento, nos seguintes termos:

Código Ação	Especificação	Saldo Orçamentário a Transferir R\$
4237	Acompanhamento dos Pleitos do Estado da Paraíba Junto aos Órgãos Federais	16.500,00
4194	Conservação, Reforma e Adaptação de Imóveis	18.000,00
4195	Encargos com Água, Energia e Telefone	44.700,00
4203	Seguros e Taxas de Imóveis	6.000,00
4209	Reparos e Conservação de Veículos	30.000,00
4216	Manutenção de Serviços Administrativos	189.000,00
4217	Encargos com Pessoal Ativo	1.129.200,00
4219	Serviços de Informatização	13.800,00
TOTAL		1.447.200,00

PL



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior visam a atender ao que dispõe o artigo 3º da Medida Provisória nº 167, de 11 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 12 de abril de 2011; 123º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador